



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116459/2022**

Republicar por incorreção

O **Município de Amambai - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pela **Sr. Sergio Perius**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2570, Vila Manvailer, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG nº. 2055833822 SSP/RS e CPF n. 619.723.550-15, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.788/0001-25, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Eronilde Silveira dos Santos de Melo**, portador do RG nº. 378.508 SSP/MS, CPF nº. 408.116.541-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 069/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 116459/2022.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.997.015/0001-92, Inscrição Estadual n. 28.357.602-2, com sede na Rua Bahia, nº 1369, loja 01, Vila Marman, CEP 79.010-241, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo **Srª Valéria Zan Molinaro**, brasileira, casada, empresária, portador(a) do RG n. 755.144 SSP/MS e do CPF/MF n. 654.045.721-91, residente e domiciliado(a), na Rua Cayova, nº 1444, casa 22, Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.057.033/0001-70, Inscrição Estadual n. 28.381.684-8, com sede na Rua Cassiano Marcelo, nº 562, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representada pelo **Srº Jose Carlos Martins Coinete**, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG n. 991115 SSP/MS e do CPF/MF n. 832.482.181-34, residente e domiciliado(a), na Rua Tamarino Pimentel, 1003, Vila Pimentel, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.889.948/0001-42, Inscrição Estadual n. 28.386.021-9, com sede na Av. Alexandre Herculano, nº 1895, Jardim Veraneio, CEP 79.035-470, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo **Srª Patricia Cristina Terra Petenatti**, brasileira, divorciada, administradora, portador(a) do RG n. 846.988 SSP/MS e do CPF/MF n. 867.331.921-87, residente e domiciliado(a), na Rua Drº Arthur Jorge, nº 2869, Apto 1002, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.869.839/0001-36, Inscrição Estadual n. 13.916.030-2, com sede na Rua 13 de Junho, nº 460B, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Srª Ana Carolina Brito Mendonça**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG n. 2056972-6 SSP/MT e do CPF/MF n. 029.403.311-46, residente e domiciliado(a), na Rua Buenos Aires, nº 280, Apto 1504, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MS.

Empresa **GOIÁIS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.927.653/0001-77, Inscrição Estadual n. 10.697.234-0, com sede na Rua R-5, nº 105, Qd. R-7, Lt. 9-A, Setor Oeste, CEP 74.125-070, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada pelo **Srº**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

Alessandro Martins Miguel, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF/MF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado(a), na Rua 04, s/nº, Qd. 01, Lt 11, Parque Cristo Redentor, na cidade de Trindade – GO.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de Preço para Aquisição de Insumos para manutenção e reparo do conjunto de elementos que compõe a rede elétrica das Secretarias Municipais, do Município de Amambai – MS”**, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços unitários dos produtos serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, perfazendo um valor total de **R\$ 99.649,50 (Noventa e nove mil seiscientos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, processo e Pregão.

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

3.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor para aquisição dos produtos registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, ou local indicado pela secretaria solicitante, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, ou os dados do Fundo Municipal solicitante na Autorização de fornecimento o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos fiscais designado por cada Secretaria Municipal correspondente, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pelos servidores municipais indicado por cada secretaria conforme lista abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jauro Bittencourt Moretto – Matrícula 10015-4

Valdair Pereira – Matrícula 3598-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jéssica Keitel – Matrícula 19549-1

Jennifer dos S. Amarilha – 18867-1

Secretaria Municipal de Gestão:

Judite Chamorro – Matrícula 4272-3

Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi – Matrícula 8973-1

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Claudio de Souza Barros – Matrícula 26606-1

Vinicius Gimenes Pereira – Matrícula 28016-1

Secretaria Municipal de Saúde:

Lusimara Ferreira Alves Brauks – Matrícula 1613

Elisângela Azevedo dos Santos – Matrícula 7458



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Augusto Espindola – Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva – Matricula 1681

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Rafaela Ferreira de Oliveira – Matricula 19513-1

Luciana de Oliveira – Matricula 23402-1

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

Carlos Joel Fernandes Vieira – Matricula 1602-6

Marco Antônio Martins – Matricula 878-1

Secretaria Municipal de Cidade:

Janaina Gouveia Gracia – Matricula 12894-6

Valeria Lima Rolon – Matricula 19179-3

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marcelo da Costa – Matricula 22618-3

Carla Leticia Manfroi – Matricula 211889-2

Secretaria Municipal de Educação:

Carmem Lucia Lopes da Silva – Matricula 4300-16

Sonia Soares Ferreira – Matricula 20100-8

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.6. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai/MS, Em 18 de Maio de 2023.

SERGIO PERIUS
CPF; 619.723.550-15
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE**

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI
CPF: 011.532.951-05
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

**ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO
CPF: 408.116.541-68
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante: **Valéria Zan Molinaro**

CPF.: 654.045.721-91

RG.: 755.144 SSP/MS

Empresa: **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA – EPP**

Representante: **Jose Carlos Martins Coinete**

CPF.: 832.482.181-34

RG.: 991115 SSP/MS

Empresa: **JOSÉ CARLOS MARTINS
COINETE – ME**

Representante: **Patricia Cristina Terra Petenatti**

CPF.: 867.331.921-87

RG.: 846.988 SSP/MS

Empresa: **CAMPOTEL MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

Representante: **Ana Carolina Brito Mendonça**

CPF.: 029.403.311-46

RG.: 2056972-6 SSP/MT

Empresa: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP**

Representante: **Alessandro Martins Miguel**

CPF.: 788.729.281-68

RG.: 2.776.939 SSP/GO

Empresa: **GOIÁIS LED MATERIAIS
ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos

CPF nº 019.171.071-70

RG nº 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF nº 971.720.811-53

RG nº 1.159.578 SSP/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CABO TRIPLEX 10MM ALUMÍNIO	CORFIO	M	150	3,43	514,50
11	CAIXA TOMADA SISTEMA X EXTERNA	SOLLAN	UNID	40	3,80	152,00
12	CANALETA C/ ADESIVO 20X10 SEM DIVISÓRIA - 2M EM COR BRANCA	STECK	UNID	1.465	4,50	6.592,50
53	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	AVANT	UNID	40	11,80	472,00
66	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E27 100W	PLASLUMI	UNID	521	3,00	1.563,00
67	PLAFONIER DE PLASTICO REDONDO COR BRANCO	PLASLUMI	UNID	128	3,00	384,00
74	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT	AVANT	UNID	110	49,35	5.428,50
VALOR TOTAL R\$						15.106,50

JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ARAME GALVANIZADO FIO 18, ROLO DE 1KG.	MORLAN	RL	05	20,70	103,50
14	CHUVEIRO 220V 5500W	ENERBRAS	UNID	27	48,29	1.303,83
21	DISJUNTOR BIFÁSICO DIM 25A	LUKMA	UNID	06	16,00	96,00
57	MANGUEIRA MARROM POLIETILENO 3/4 2,5M	POLIANA	M	621	2,13	1.322,73
65	PLACA CEGA 4X2	MECTRONIC	UNID	35	1,88	65,80
VALOR TOTAL R\$						2.891,86

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BUCHA 10MM CX C/ 100 UN	COFEMA	CX	03	7,50	22,50
05	BUCHA 6MM CAIXA C/ 100 UN	COFEMA	CX	03	4,50	13,50
06	BUCHA 8MM CAIXA C/ 100 UN	COFEMA	CX	03	6,90	20,70
08	CABO FLEXIVEL PP 2X2MM	COBRECUM	M	60	3,72	223,20
10	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2 EM TERMOPLASTICO INTERNA	APOIO	UNID	11	0,60	6,60
24	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	TRAMONTINA	UNID	07	32,00	224,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	TRAMONTINA	UNID	01	38,42	38,42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

32	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	TRAMONTINA	UNID	10	53,46	534,60
37	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V ROLO COM 100M	COBRECOM	RL	09	245,00	2.205,00
42	FITA ISOLANTE 18MM X 10M, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M	STECK	UNID	17	2,00	34,00
43	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	STECK	UNID	64	1,60	102,40
45	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 36W 127V	LUMANTI	UNID	05	14,50	72,50
48	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 20W 3000K 120CM BIVOLT	KIAN	UNID	241	10,63	2.561,83
49	LAMPADA LED BULBO 25W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K, 2250LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	G-LIGHT	UNID	185	14,50	2.682,50
50	LAMPADA LED BULBO 40W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500K, 3200LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	G-LIGHT	UNID	905	17,22	15.584,10
52	LÂMPADA LED BULBO 12W BRANCO NEUTRO	G-LIGHT	UNID	108	4,58	494,64
54	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATS 220V	AVANT	UNID	117	26,26	3.072,42
56	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1W 100V/240V BRANCA	SEGURIMAX	UNID	145	12,60	1.827,00
61	PINO FÊMEA 2P + T 10A 250V CX C/ 100	MECATOL	CX	01	308,00	308,00
78	SOQUETE ROSCA LÂMPADA DE PORCELANA BRANCO 500V 100W E-40	FOX LUX	UNID	60	3,99	239,40
VALOR TOTAL R\$						30.267,31

COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4MM	PW	M	100	5,23	523,00
25	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	SOPRANO	UNID	08	72,20	577,60
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	SOPRANO	UNID	09	110,00	990,00
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40A PARA PADRÃO E QUADRO DE COMANDO	SOPRANO	UNID	07	7,00	49,00
35	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM 750V	LED FILL	M	664	5,90	3.917,60
36	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V	LED FILL	M	310	1,45	449,50
38	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V ROLO COM 100M	LED FILL	RL	43	350,00	15.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR BIFÁSICO 40W	GOMES	UNID	02	350,00	700,00
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO 40W	GOMES	UNID	01	380,00	380,00
71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO 50W	GOMES	UNID	01	560,00	560,00
72	REATOR ELETRÔNICO 2X40 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 50/60 HZ BIVOLT	INDUWOLT	UNID	12	33,00	396,00
VALOR TOTAL R\$						23.592,70

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE TOMADA 10A PARA 20A BOB 3 PINOS PARA 2 PINOS	VOLTIM	UNID	123	4,05	498,15
02	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T UNIVERSAL	PLUZIE	UNID	50	4,00	200,00
13	CAPACITOR DE VENTILADOR 10UF 250V 2 FIOS MOTOR PERMANENTE	SIBRATEC	UNID	20	5,93	118,60
15	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V BRANCO	PLUZIE	UNID	72	4,05	291,60
16	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES PLACA 4X2	PLUZIE	UNID	31	8,52	264,12
17	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A PLACA BRANCA	PLUZIE	UNID	60	6,30	378,00
18	CONJUNTO DE INTERRUPTORES SIMPLES COM TOMADA ENERGIA 20 A BRANCO	PLUZIE	UNID	36	5,85	210,60
19	CONJUNTO DE TOMADA 2P + T 10A/250V BRANCA	PLUZIE	UNID	148	3,73	552,04
20	CONJUNTO TOMADA 2P + T 20A 20V BRANCA	PLUZIE	UNID	140	3,83	536,20
22	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	OUROLUX	UNID	15	20,90	313,50
23	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	OUROLUX	UNID	05	20,94	104,70
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	OUROLUX	UNID	60	7,00	420,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	OUROLUX	UNID	13	6,20	80,60
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	OUROLUX	UNID	02	95,00	190,00
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	OUROLUX	UNID	08	34,10	272,80
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	OUROLUX	UNID	15	34,10	511,50
39	FIO FLEXÍVEL 2X0,5MM; ROLO COM 100M	ENERGY	RL	05	76,95	384,75
40	FIO PARALELO 2X4,0MM COBRE FLEXIVEL	ENERGY	M	139	5,00	695,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116459/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

41	FIO PARALELO ELÉTRICO COBRE 2 X 0,5MM; ROLO COM 100M	ENERGY	RL	10	76,95	769,50
44	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10MT	DECORLUX	UNID	43	17,01	731,43
46	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, 20W, 6500K, 60CM	OSRAM	UNID	10	6,72	67,20
47	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, 40W, 6500K 120 CM	PHILIPS	UNID	10	6,62	66,20
51	LAMPADA LED BULBO 50W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500K, 4000LM, VIDA UTIL 25000 HORAS	TASCHIBRA	UNID	78	21,84	1.703,52
55	LÂMPADAS FLC 45W- 127VOLTS - ESPECIFICAÇÃO 45X127 DLEAF E/6400K, LAMPADA TIPO CARACOL/BUJO	OUROLUX	UNID	12	30,00	360,00
58	PARAFUSO 6MM CX C/ 100 UN	JOMARCA	CX	03	6,75	20,25
59	PARAFUSO 8MM CX C/ 100 UN	JOMARCA	CX	03	12,15	36,45
60	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM CX C/ 100 UN	JOMARCA	CX	03	14,85	44,55
62	PINO FÊMEA 2P + T 20A 250V CX C/ 100	VOLTIM	CX	01	310,00	310,00
63	PINO MACHO 3P PADRÃO 10A CX C/ 100	VOLTIM	CX	01	379,35	379,35
64	PINO MACHO 3P PADRÃO 20A CX C/ 100	VOLTIM	CX	01	460,00	460,00
68	POSTE DE CONCRETO TIPO DUPLO T 7,5M DE ALTURA, COM PADRÃO DE ESTRADA TRIFÁSICO, COMPLETO E MONTADO E COM SAIDA SUBTERRÂNEA	EXATA	UNID	01	2.442,08	2.442,08
73	REATOR VAPOR METALICO 400 WATTS, 220V	JRC	UNID	104	94,30	9.807,20
75	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W, RESISTENTE AGUA, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT	ECONOMAX	UNID	145	26,00	3.770,00
76	RELE FOTOELETRICO 500W BIVOLT	QUALITRONIX	UNID	10	11,85	118,50
77	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/ TUBOLED T8 E T10 124 LUMIBRAS	ENERBRAS	UNID	10	1,89	18,90
79	TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR 20A PORCELANA	DECORLUX	UNID	09	6,76	60,84
80	TOMADA SISTEMA X CAIXA C/ 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V	PLUZIE	UNID	90	6,70	603,00
VALOR TOTAL R\$						27.791,13